



## Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do  
profissional de Administração, contribuindo  
com o desenvolvimento do país.



Diretoria Executiva

Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro  
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021  
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

### PORTARIA CRA-BA Nº 51, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão  
Permanente Eleitoral do CRA-BA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, com modificações trazidas pela Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento do Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 399, de 21 de dezembro de 2010, com alterações trazidas pela Resolução Normativa CFA nº 584, de 25 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a decisão na 2ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), realizada em 05 de fevereiro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente Eleitoral do Conselho Regional de Administração da Bahia (CPE/CRA-BA), coordenada pelo Conselheiro Regional Efetivo do CRA-BA, Adm. José Ronaldo Viana de Almeida, CRA-BA nº. 987, e integrada pelos Administradores: Paulo Teixeira Cardoso, CRA-BA nº. 7.377 e Daniela Adami Góes de Araújo, CRA-BA nº. 19.506, para operacionalizar e conduzir o Processo Eleitoral do CRA-BA, em 2026, em cumprimento ao Art. 11º. da Resolução Normativa CFA nº. 633, de 24 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - A CPE/CRA-BA citada no Art. 1º. desta Portaria, contará com a colaboração no que couber, da Superintendente do CRA-BA, Adm. Sandra Cirne Áspera e da Assistente da Diretoria do CRA-BA, Sheila Sueli Correia de Almeida.

**Art. 3º** - O prazo de validade desta Portaria se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Adm. Ramiro Lubián Carbalhal  
Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia  
CRA-BA nº 2.989

---



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ramiro Lubian Carbalhal, Presidente**, em 10/02/2025, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **3121494** e o código CRC **DD907F68**.

---